

DECRETO Nº 10.777/2016
DE 08 DE JANEIRO DE 2016

“Nomeia os representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, o Mandato dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste Município, tem prazo de duração conforme Lei 11.947/2009 e Lei Municipal 4.307/2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 11.947/2009 os representantes do Conselho de Alimentação Escolar deverão ser nomeados pelo Poder Executivo, através de instrumento legal próprio;

CONSIDERANDO que, os repasses de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNDE, para esse Município estão condicionados à constituição do CAE e consequentemente a validação do seu conselho;

CONSIDERANDO que em 05 de janeiro de 2016, ocorreu nomeação do Secretário Municipal de Educação e tornou-se necessária a troca dos representantes dos segmentos “Trabalhadores da área de Educação” e “Sociedade Civil”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Santa Rita do Sapucaí, com a seguinte composição:



Segmento	Titular	CPF	Suplente	CPF
Poder Executivo	Maurílio Ribeiro Rezende	846 374 206-87	Gislaine Karine Rezende	072 811 396-16
Trabalhadores da Área de Educação	Susy Pereira Prado	076 357 338-85	Andrézia Mara Emídio	031 931 756-09
	Adriana Dias Leão Moreira	037 633 546-10	Rita Elena Carneiro Adami	676.752.636-34
Pais de alunos	Viviane Forchito Salustiano	032 198 386-69	Maria de Lourdes da Silva	800 390 496-04
	Patrícia Scodeller Azevedo	039 727 646-00	Emerson Luiz Constantino	039 164 386-03
Sociedade Civil	Rita Helena Ribeiro Gomes de Oliveira	918 818 976-72	Marilack de Assis Del Ducca	488 238 646-15
	Rosemary de Castro Silva Mendes	705 685 616-00	Márcia Fátima Magalhães Teles	757 125 806-59

Art. 2º - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, conforme determina o artigo 18, § 3º, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal 4.307, de 12 de agosto de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 08 de janeiro de 2016.

Jefferson Gonçalves Mendes
 Prefeito Municipal

Norival Fernandes Mendes
 Secretário Municipal de Educação